



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450/2024

*Torna a Festa da Padroeira Nossa Senhora
das Dores Patrimônio Imaterial do Município e
dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Juarez Távora a Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa lei, consideram-se inclusas na Festa de Nossa Senhora das Dores as manifestações devocionais do povo tavorense a sua padroeira, e em especial:

I – a peregrinação da imagem de Nossa Senhora das Dores pelas comunidades católicas do Município.

II – os bingos, rifas e outros sorteios destinados a angariar fundos para a festa.

III – a carreato de abertura do Novenário de Nossa Senhora das Dores.

IV – o hasteamento da bandeira de Nossa Senhora das Dores sob a fachada da Igreja Matriz.

V – o Novenário de Nossa Senhora das Dores, nas nove noites que antecedem o dia alusivo à padroeira.

VI – a recitação, na Igreja Matriz de Juarez Távora, do Ofício de Nossa Senhora ao alvorecer dos dias de novenário.

VII – a recitação da Ladainha de Nossa Senhora, acompanhada da salva de fogos, durante as missas noturnas.

VIII - a Tradicional Cavalgada, no domingo que antecede a festa patronal, com a bênção dos animais e cavaleiros em frente à Igreja Matriz de Juarez Távora, bem como outras tradições equestres que se realizem por esses dias.

IX – o toque dos sinos e salva de fogos ao meio-dia do dia 15 de setembro.

X – a procissão, seguida de missa solene no Dia de Nossa Senhora das Dores.

XI – a montagem dos altares domésticos nas ruas por onde passa a procissão solene.

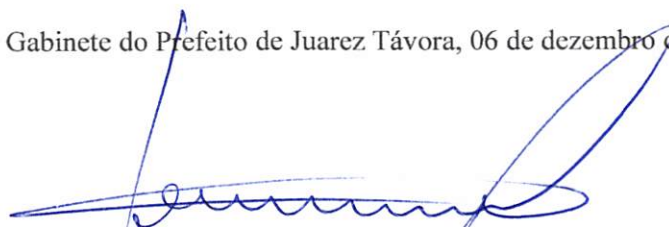
XII – a recitação dos terços, rosários e ofícios promovidos por particulares em suas casas.

XII – o canto do Hino de Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º O poder público incentivará as iniciativas particulares de resgate histórico e cultural das tradições associadas ao Dia de Nossa Senhora das Dores no Município de Juarez Távora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, 06 de dezembro de 2024



WILSON EVANGELESTA FEITOSA
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXXII - Nº. 012/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450/2024

Torna a Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores Patrimônio Imaterial do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Juarez Távora a Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa lei, consideram-se incluídas na Festa de Nossa Senhora das Dores as manifestações devocionais do povo tavorense a sua padroeira, e em especial:

I – a peregrinação da imagem de Nossa Senhora das Dores pelas comunidades católicas do Município.

II – os bingos, rifas e outros sorteios destinados a angariar fundos para a festa.

III – a carreta de abertura do Novenário de Nossa Senhora das Dores.

IV – o hasteamento da bandeira de Nossa Senhora das Dores sob a fachada da Igreja Matriz.

V – o Novenário de Nossa Senhora das Dores, nas nove noites que antecedem o dia alusivo à padroeira.

VI – a recitação, na Igreja Matriz de Juarez Távora, do Ofício de Nossa Senhora ao alvorecer dos dias de novenário.

VII – a recitação da Ladainha de Nossa Senhora, acompanhada da salva de fogos, durante as missas noturnas.

VIII - a Tradicional Cavalgada, no domingo que antecede a festa patronal, com a bênção dos animais e cavaleiros em frente à Igreja Matriz de Juarez Távora, bem como outras tradições equestres que se realizem por esses dias.

IX – o toque dos sinos e salva de fogos ao meio-dia do dia 15 de setembro.

X – a procissão, seguida de missa solene no Dia de Nossa Senhora das Dores.

XI – a montagem dos altares domésticos nas ruas por onde passa a procissão solene.

XII – a recitação dos terços, rosários e ofícios promovidos por particulares em suas casas.

XII – o canto do Hino de Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º O poder público incentivará as iniciativas particulares de resgate histórico e cultural das tradições associadas ao Dia de Nossa Senhora das Dores no Município de Juarez Távora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juarez Távora, 06 de dezembro de 2024

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Constitucional